



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 - SANTARÉM/PA.



MEMO. Nº 3006/2022-GAB/SEMSA

Santarém, 30 de dezembro de 2022.

DE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr.ª Irlaine Maria Figueira da Silva

PARA: LICITAÇÃO
Sr.ª Celina Liberal

Prezada Senhora,



Cumprimentos de estilo, encaminho ao setor de licitação para providências, abertura de processo administrativo (licitação), indispensáveis à retomada (gestão) do Hospital Municipal, UPA 24 horas e Ambulatório.

Para tanto segue para providências, pedido do Núcleo de Média e Alta Complexidade- Memo. Nº 863/2022 – MAC/SEMSA, para contratação terceirizada de:

Empresa Especializada serviços Médicos em Cardiologia para o Hospital Municipal de Santarém.

Desde já, agradeço e antecipo sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022-GAB/PMS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 759/2022-GAB/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 – BAIRRO: ALDEIA – CEP: 68040-050



MEMO Nº863/2022 MAC/SEMSA

Santarém, 30 de Dezembro de 2022

À Secretaria Municipal de Saúde,

Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete
Data: 30/12/22
Hora: 08:34
Assinatura: *Carolina de Sousa Neves*

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Senhora Secretária,

Este Núcleo de Média e Alta Complexidade, responsável pela oferta dos serviços em saúde do Hospital Municipal de Santarém e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em face dos efeitos do **Termo de Rescisão do Contrato nº 105/2020**, e, com a eminente saída do INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE (CNPJ – 18.963.002/0001-41), ao dia **31 de dezembro de 2022**, da gestão e operação deste equipamento de saúde, solicita a este Gabinete que inicie o **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM**, procedimento administrativo necessário a para que os serviços ofertados em saúde não sofram descontinuidade ou eventuais prejuízos assistenciais a população usuária até que os trâmites licitatórios sejam finalizados.

Saliento que a escolha da modalidade de licitação deve levar em consideração o prazo de **31 de dezembro de 2022** para o início da **gestão direta dos serviços** ofertados pelo Hospital Municipal de Santarém e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

Atenciosamente,

Karolina de S. Neves
Chefe do Núcleo de Média e Alta Complexidade
Karolina de Sousa Neves
Chefe do Núcleo de Média e Alta Complexidade
Decreto nº 665/2022 – GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: AV. Mendonça Furtado nº 2440 – Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

2. OBJETO

- 2.1** O presente procedimento tem por objeto de contratar empresa especializada em Cardiologia a fim de prover solução em gestão e oferta de serviços médicos na modalidade de visitação no Hospital Municipal de Santarém, com fins a elevação dos indicadores quantitativos e qualitativos do município de SANTARÉM/PA no atendimento a sua população no **Hospital Municipal de Santarém**.
- 2.2** Para fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços em saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde, o Poder Público Estatal, lançando mão de seu poder discricionário, organizou o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1** Durante a última década, muito se falou e investiu nos processos de aprimoramento dos mecanismos voltados à gestão pública nos municípios e secretarias de estado, bem como nos órgãos a estes ligados. O aprimoramento dos processos e atividades envolvendo os recursos públicos perpassa obrigatoriamente por uma reestruturação de todas as ferramentas e procedimentos envolvidos na gestão pública. É preciso que se modernize as ações atualmente executadas, buscando implantar metodologias e processos com ações mais eficientes e assertivas em seu planejamento. Neste caminho, o movimento de modernização da “máquina pública” demonstra-se como um movimento necessário e que segue por um caminho linear, ampliando o espectro de ações em prol de melhorias voltadas ao atendimento do cidadão.
- 3.2** Precisa-se mudar a concepção organizacional em toda a cadeia de produção de serviços em saúde pública. Medeiros e Guimarães (2003, p. 3) descrevem que **“a busca pelo modelo contemporâneo (moderno) na gestão organizacional está baseada num cenário de mudanças e inovações resultantes do uso de novas tecnologias, do aprendizado organizacional, da disciplina dos agentes públicos e da responsabilidade no uso dos recursos públicos, entre outros”**.
- 3.3** A dificuldade inerente a alta burocratização que permeia a concepção do estado brasileiro, dificulta a satisfação plena necessária ao atendimento de qualidade em saúde, pela falta de uma política específica pautada em resultados, sem se afastar do foco no atendimento humanizado e com práticas de respeito ao usuário da rede.
- 3.4** A atenção à saúde deve centrar suas diretrizes e esforços sempre na oferta de serviços de qualidade aos usuários da rede, de maneira hierarquizada, acolhedora, resolutiva e humana. A cadeia qual compõe a assistência plena em saúde vai desde a atenção primária em saúde até os procedimentos mais complexos, qual possui garantia de acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21



- 3.5 A Secretaria Municipal de Saúde vem buscando efetivar ações e projetos necessários a dinamizar e elevar a qualidade na oferta de serviços em saúde aos cidadãos, sempre com foco a fortalecer e potencializar seu protagonismo de agente de transformação social.
- 3.6 A presente proposta de operacionalização dos serviços permitirá a Secretaria Municipal de Saúde a reduzir os diversos óbices e dificuldades, que influenciam na capacidade de entrega de resultados por parte dos entes públicos. O modelo de oferta de serviços descentralizados permitirá a Secretaria Municipal de Saúde por exemplo, suprir a carência por especialidades médicas, qualificar e oxigenar o quadro de profissionais tão caros a efetivação da proteção a vida.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1 Os serviços médicos na modalidade de visita em cardiologia e clínica médica para o atendimento da população usuária no **Hospital Municipal de Santarém**;
- 4.2 A empresa deverá identificar qual o profissional médico de sua equipe será designado como Responsável Técnico da Unidade.
- 4.3 A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº. 1634/2002 e alterações posteriores, ensejando que a Unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato;
- 4.4 Abaixo, o detalhamento dos serviços:

SERVIÇO	ESCALA	MÉTODO DE PAGAMENTO	VALOR UNITÁRIO
Visita em Enfermaria de Clínica Médica	Diária	Valor Por Visita	R\$500,00
Visita de Cardiologia	Diária	Valor Por Visita	R\$700,00

5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6. VIGÊNCIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O prazo de vigência da presente dispensa será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação de seu resultado.
- 6.2 As ordens de serviços assinadas em função deste credenciamento terão prazo contratual para cobrir o período de 60 (sessenta) dias de oferta de serviço a população santarena.

7. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.1 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21



- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do representante da empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das **ATIVIDADES DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA DE NO MÍNIMO DE 06 MESES**;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM Conselho Regional de Medicina;
- e) Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na (s) rubrica (s) indicada (s) no respectivo Demonstrativo de reserva Orçamentária emitido pelo NAF.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos, designada pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93:

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b) Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - 1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - 2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que necessário.

11. PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado - Banco: XXX Agência: nº. XXXXXX Conta Corrente: nº XXXXXX
- 11.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço e deverá ser entregue ao Núcleo de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde até o 5º dia útil de cada mês.
- 11.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços.
2. Nos casos de desligamento ou recolhimento de colaborador, a CONTRATADA se compromete no prazo de 15 (quinze) dias a repor o quadro com efetivo, porém sua cobertura neste período será realizada pela reserva técnica da CONTRATADA.
3. Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE.
4. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
5. Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.
6. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Santarém, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
8. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
9. Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21



10. Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.
11. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
12. Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.
13. Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.
14. Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.
15. A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.
16. Atender aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 01 (uma) hora, visando uma maior cobertura a CONTRATADA.
17. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
19. A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
20. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.
21. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Pronto Socorro Municipal.
22. A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde relativo ao Sistema Único de Saúde – SUS.
23. A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Município de Santarém, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
24. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.
25. A Contratada que porventura não estiver estabelecida no Município de Santarém é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.
26. É de responsabilidade conjunta da diretoria técnica/clínica Hospital Municipal e da empresa CONTRATADA, através de seu coordenador responsável, a organização da escala de plantão dos profissionais médicos da unidade.
27. É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de médico com a respectiva qualificação profissional/especialidade para substituir eventual falta de médico previsto na escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21



28. No caso de eventual falta de profissional médico e necessidade de alocação de profissional da CONTRATADA para cobrir plantão nos termos do item retro, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito, para fins de apuração de eventual responsabilidade do servidor e para que seja adotado o processo para ressarcimento do custo com a substituição do médico.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

As empresas credenciadas prestarão serviço no Hospital Municipal de Santarém, situado no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 1539, Santa Clara – Santarém-PA

15. Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Santarém-PA, 30 de Dezembro de 2022.

Karolina de S. Neves
Chefe do Núcleo de Média
e Alta Complexidade
Decreto nº 665/2022-GAP/PMS
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Karolina de Sousa Neves
Chefe do Núcleo de Média e Alta
Complexidade

Thaísia Yana Siqueira de Souza
Enfermeira
Hospitalar/M. Comp.
Decreto nº 158/2022-GAP/PMS
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Thaísia Yana Siqueira de Souza
Chefe da Divisão Especializada Hospitalar

Autorizado por:

Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS
Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS